

Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão da Sindicância Investigativa nº 08/2025, Processo nº 2024/1116414 e encaminhada para o GAB/PRES, via Ofício Interno nº 06/2025/CSPAD/ASPAD/FASEPA, em 13 de maio de 2025, conforme o disposto no Art. 222, da Lei Estadual nº 5.810/94, para conhecimento e providências; Considerando o Parecer Jurídico nº 109/2025 - PROJUR/PGE/FASEPA, de 23.05.2025; Considerando o Julgamento da Presidência - FASEPA, de 05.06.2025; R E S O L V E: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de SINDICÂNCIA, com fundamentos no Art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidor. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/PRESIDENTE DA FASEPA.

PORTARIA Nº 665/2025 - GAB/PRES BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, e pelos dispositivos da Lei nº 5810/94. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88. Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025 (Processo nº. 2025/2062666) e encaminhado para o GAB/PRES, via Ofício Interno nº 05/CSPAD, em 20 de maio de 2025, conforme o disposto no Art. 222, da Lei Estadual nº 5.810/94, para conhecimento e providências; Considerando o Parecer Jurídico nº 115/2025 - PROJUR/PGE/FASEPA, de 30.05.2025; Considerando o Julgamento da Presidência - FASEPA, de 05.06.2025; R E S O L V E: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de PAD, com fundamentos no art. 224, da Lei 5.810/94, para determinar a aplicação da penalidade de REPREENSÃO conforme art. 183, Inciso I, do RJU aos servidores Herllon de Souza Carneiro Bonfim e Marco da Silva Monteiro, por terem infringido o disposto nos incisos II e IV do art. 177 da Lei nº 5810/94. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR /PRESIDENTE DA FASEPA.

PORTARIA Nº 666/2025 - GAB/PRES BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, e pelos dispositivos da Lei nº 5810/94. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88. Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 38/2024 (Processo nº. 2023/825359) e encaminhado para o GAB/PRES, via Ofício Interno nº 12/2025/CSPAD/ASPAD/FASEPA, em 14 de fevereiro de 2025, conforme o disposto no Art. 222, da Lei Estadual nº 5.810/94, para conhecimento e providências; Considerando o Parecer Jurídico nº 38/2025 - PROJUR/PGE/FASEPA, de 28.02.2025; Considerando o Julgamento da Presidência - FASEPA, de 28.05.2025; R E S O L V E: NÃO ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de PAD, com fundamentos no art. 224, da Lei 5.810/94, para determinar a aplicação da penalidade de REPREENSÃO ao ex-servidor Yuri Ferreira Dias e à servidora Maria Ester Ferreira da Costa, conforme art. 183, Inciso I, do RJU, considerando que houve ocorrência de prescrição da penalidade. Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do inciso I do art. 201 da Lei 5810/94 e que seja encaminhado relatório informando os motivos da inércia na condução do presente procedimento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/PRESIDENTE DA FASEPA.

Protocolo: 1209531

PORTARIA Nº 661/2025 - GAB/PRES BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, e pelos dispositivos da Lei nº 5810/94. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88. Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 42/2024 (Processo nº. 2023/1085461) e encaminhado para o GAB/PRES, via Ofício Interno nº 07/CSPAD, em 31 de março de 2025, conforme o disposto no Art. 222, da Lei Estadual nº 5.810/94, para conhecimento e providências; Considerando o Parecer Jurídico nº 85/2025 - PROJUR/PGE/FASEPA, de 19.05.2025; Considerando o Julgamento da Presidência - FASEPA, de 26.05.2025;

R E S O L V E: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de PAD, com fundamentos no art. 224, da Lei 5.810/94, para determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias ao ex-servidor Aldrin Souza Silva, conforme art. 183, Inciso II, do RJU. No que se refere ao servidor Flávio Marques dos Santos, NÃO ACATAR, a penalidade de REPREENSÃO, conforme artigos 183, Inciso I, do RJU, entretanto, considerando que houve ocorrência de prescrição da penalidade ao caso, determinando que seja encaminhado relatório informando os motivos da inércia na instrução do presente procedimento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/PRESIDENTE DA FASEPA.

PORTARIA Nº 662/2025-GAB/PRES BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, e pelos dispositivos da Lei nº 5810/94. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão da Sindicância Investigativa nº 09/2025, Processo nº 2025/2103095 e encaminhada para o GAB/PRES, via Ofício Interno nº 03/2025/CSPAD/ASPAD/FASEPA, em 05 de maio de 2025, conforme o disposto no Art. 222, da Lei Estadual nº 5.810/94, para conhecimento e providências; Considerando o Parecer Jurídico nº 104/2025 - PROJUR/PGE/FASEPA, de 23.05.2025; Considerando o Julgamento da Presidência - FASEPA, de 05.06.2025; R E S O L V E: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de SINDICÂNCIA, com fundamentos no Art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidor. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/PRESIDENTE DA FASEPA.

PORTARIA Nº 663/2025-GAB/PRES BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, e pelos dispositivos da Lei nº 5810/94. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão da Sindicância Investigativa nº 01/2025, Processo nº 2024/1025708 e encaminhada para o GAB/PRES, via Ofício Interno nº 03/2025/CSPAD/ASPAD/FASEPA, em 15 de abril de 2025, conforme o disposto no Art. 222, da Lei Estadual nº 5.810/94, para conhecimento e providências; Considerando o Parecer Jurídico nº 102/2025 - PROJUR/PGE/FASEPA, de 23.05.2025; Considerando o Julgamento da Presidência - FASEPA, de 05.06.2025; R E S O L V E: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de SINDICÂNCIA, com fundamentos no Art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidor. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/PRESIDENTE DA FASEPA.

Protocolo: 1209509

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº670/2025-GRH DE 11 DE JUNHO DE 2025

DESIGNAR, a servidora GRACE PONTES GADELHA ROCHA, cargo de Gerente I, matrícula nº.5820014/10, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, na ausência do titular DARLEY ANTONIO MARTINS BARROS, matrícula nº.57216507/ 1, ocupante da função de Diretor - DAS.5, por motivo de férias, no período de 15.07.2025 a 29.07.2025, com ônus para a Administração.

PORTARIA Nº 671/2025-GRH DE 11 DE JUNHO DE 2025

DESIGNAR, a servidora ELISANGELA DE SOUZA SAMPAIO, cargo de Psicólogo, matrícula nº.5848407/2, para responder pela Gerência do Centro Socioeducativo Feminino - CESEF, na ausência da titular ALESSANDRA DE PAULA VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº. 5897714/2, ocupante da função de Gerente II - DAS.3, por motivo de férias, no período de 07.07.2025 a 05.08.2025, com ônus para a Administração.

PORTARIA Nº672/2025-GRH DE 11 DE JUNHO DE 2025

DESIGNAR, a servidora NORMA QUINTAS SCHMITT, cargo de Assistente Social, matrícula nº.54196004/1, para responder pelo Serviço de Atendimento Social - SAS, na ausência da titular MARINA GABRIELLY PANTOJA DE SOUZA, matrícula nº.5979505/ 1, ocupante da função de Gerente II - DAS.3, por motivo de férias, no período de 16.07.2025 a 30.07.2025, com ônus para a Administração.

RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA - Gerente de Recursos Humanos.

Protocolo: 1209426